



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 279 de 20 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre o Comitê da Cidade Resiliente - CCR, e dá outras providências”.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que cidade resiliente é a capacidade de um sistema, comunidade ou sociedade potencialmente exposta a ameaças de adaptar-se, resistindo ou mudando com o fim de alcançar e manter um nível aceitável em seu funcionamento e estrutura, determinado pelo grau no qual o sistema social é capaz de auto-organizar-se para incrementar sua capacidade de aprendizagem sobre desastres passados, com o fim de alcançar uma melhor proteção futura e melhorar as medidas de redução de risco de desastre;

CONSIDERANDO que o Município de Vinhedo aderiu à campanha mundial Construindo Cidades Resilientes do Escritório das Nações Unidas para Redução de Risco de Desastres (UNISDR);

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações prospectivas sobre os riscos de desastres ainda não existentes, as ações reativas sobre os riscos existentes e a elaboração e execução de um Plano Local de Resiliência;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação referentes aos riscos e desastres no município de Vinhedo;

CONSIDERANDO as recomendações da terceira Conferência Mundial da Organização das Nações Unidas – ONU sobre a Redução de Riscos e Desastres (WCDDR), denominado Marco de Sendai, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, Conferência das Partes da CMNUCC – Acordo de Paris, Habitat III e a Cúpula Humanitária para a resiliência a desastres.

D e c r e t a:

**Art. 1.º** Fica instituído, em caráter permanente, o Comitê da Cidade Resiliente - CCR, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, instância colegiada de deliberação e coordenação da Campanha Mundial, Construindo Cidades Resilientes da Organização das Nações Unidas, ONU, no município de Vinhedo.

**Art. 2.º** Cabe ao Comitê da Cidade Resiliente - CCR, promover a intersetorialidade, propiciando ações integradas para implementação do Marco de Sendai e elaboração do Plano Local de Resiliência.

**Art. 3.º** O funcionamento do Comitê da Cidade Resiliente - CCR, será norteado pelas ações de gestão de riscos de desastres de forma sistemática, priorizando estratégias, programas e projetos de maior relevância a redução de risco de desastres.

\*



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 279/2017 – folha 2

*Parágrafo único.* A Coordenação do Comitê da Cidade Resiliente – CCR, será da Secretaria Municipal de Governo por intermédio do Departamento Municipal de Defesa Civil – DEMDEC, lotado na Secretária Municipal de Transportes e Defesa Social.

**Art. 4.º** O Comitê da Cidade Resiliente - CCR, será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais:

- I. Secretaria Municipal de Transportes e Defesa Social;
- II. Secretaria Municipal de Governo;
- III. Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- IV. Secretaria Municipal de Obras;
- V. Secretaria Municipal de Serviços Municipais;
- VI. Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
- VII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- VIII. Secretaria Municipal de Saúde;
- IX. Secretaria Municipal da Fazenda;

**Art. 5.º** Havendo a necessidade de participação de outros órgãos e entidades públicas e privadas, assim como de representantes da comunidade no desenvolvimento dos trabalhos, estes poderão ser convidados para compor o Comitê da Cidade Resiliente - CCR.

**Art. 6.º** Compete ao Comitê da Cidade Resiliente - CCR:

I. Promover a implementação do Marco de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015-2030, a nível local;

II. Realizar Relatório de Autoavaliação da Campanha Mundial Construindo Cidades Resilientes e o Plano Local de Resiliência, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Escritório das Nações Unidas para a Redução de Riscos de Desastres – UNISDR;

III. Discutir conjuntamente os problemas, estratégias para aumentar o grau de consciência e compromisso em torno das práticas estabelecidas na Plataforma Global para a Redução do Risco de Desastres – Sendai, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, Conferência das Partes da CMNUCC, Acordo de Paris, Habitat III e a Cúpula Humanitária para a resiliência a desastres;


IV. Elaborar o Plano Local de Resiliência, conforme as diretrizes estabelecidas pelo escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres – a UNISDR.

**Art. 7.º** As funções dos membros do Comitê da Cidade Resiliente - CCR, não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 8.º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 9.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

  
Jaime Cruz  
Prefeito Municipal



\*





# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 279/2017 – folha 3

  
Edison Carlos Ruiz  
Secretário Municipal de  
Governo

  
Luiz Fernando Bonesso de Biasi  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

  
Alessandra Cristina Roccato Melle  
Diretora do Departamento de Expediente

\*